

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 51/15-DRH/CRS**

---

**A CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 03, de 18 de março de 2015, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), e,

**1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1 as candidatas ao **CFSd QPPM/2016** com inscrições nº **MG-16.665.892 GABRIELA URQUIZA VIEIRA SANTOS, MG-14.200.007 KELLE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MG-14.335.415 MÁRCIA CRISTINA DE LIMA E MG-14.021.343 PATRÍCIA FERREIRA BATISTA RIBEIRO** interpuseram requerimentos administrativos por não concordarem com os critérios previstos no Edital do certame para a convocação para a 2ª fase, pleiteando, ao final, a convocação das candidatas que atingiram 120,00 pontos na 1ª fase do certame;

1.2 o subitem 4.3.1 do edital do certame, citado pelas requerentes para fundamentar o pedido, aplica-se somente ao final do processo seletivo, após a conclusão de todas as fases do certame e classificação dos candidatos, *in verbis*:

4.3.1 Havendo vagas ociosas para determinado sexo, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos do sexo oposto excedentes **no concurso**, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. (g.n)

1.3 no que tange ao número de vagas para candidatos do sexo masculino e feminino, o edital do concurso obedece fielmente o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012 que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:

Art. 3º O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais, de Oficiais Complementares e Praças da PMMG será de 10% (dez por cento) do efetivo previsto, [...].

1.4 conforme previsto no subitem 6.18 do edital, *in verbis*:

6.18 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de exames de saúde, os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª fase, **conforme critérios estabelecidos neste edital**, observando-se

rigorosamente **a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos - objetiva** (prova I), na proporção de 2,5 (dois vírgula cinco) candidatos por vaga, **considerando-se a proporção por sexo**, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte. (g.n)

1.5 logo, não há que se falar em aproveitar, na convocação para a 2ª fase, vagas ociosas, uma vez que a previsão de vagas, por sexo, é diferenciada. O número de candidatas convocadas para a submissão à 2ª fase deu-se conforme o número de vagas previstas, obedecendo a proporção de 2,5 (dois vírgula cinco) candidatas por vaga, incluindo ainda as candidatas empatadas na nota de corte;

1.6 não há que se falar em somatório da nota da prova objetiva com a nota da prova de redação para convocação à 2ª fase do certame, já que a previsão editalícia determina a convocação em ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos - objetiva (prova I).

1.7 a nota de corte para as candidatas do sexo feminino foi de 125,00 (cento e vinte e cinco) pontos e nota de corte para os candidatos do sexo masculino foi de 120,00 (cento e vinte) pontos.

## **2 RESOLVE:**

2.1 indeferir os pedidos por falta de amparo legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2015.

**(a) CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO, CEL PM**  
**DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**